

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
EDITAL Nº. 001/2026

FLORÊNCIO GUIMARÃES BORGES, Secretário Municipal de Agricultura, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023, suas alterações e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680 DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.”, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO II e Especificações**, deste Edital.

• Cadastramento das propostas:

Até as 09h00min do dia 06/02/2026.

• Início da Disputa de Preços:

06/02/2026 a partir das 09h00min.

• Formalização de Consultas:

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br

Telefones: (38) 3742-1011

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
EDITAL Nº. 001/2026

FLORÊNCIO GUIMARÃES BORGES, Secretário Municipal de Agricultura, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o “**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680 DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.**”, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, suas alterações e além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelo telefone (38) 3742-1011, Internet através do site www.licitacaoburitizeiro.com.br, ou diretamente em <https://buritizeiro.mg.gov.br/edital>.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG. **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a

38 3742-1011
Administração Pública como para as Empresas.

@buritizeiroprefeitura
facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680 DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.”, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.licitacaoburitizeiro.com.br,

38 3742-1011 desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e
@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilidade e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilidade deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Exclusiva para ME, EPP ou equiparadas: **Item 01** haverá exclusividade em virtude do valor médio do item deste Pregão.

4.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens do processo licitatório.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos das orientações vigentes do TCE/MG.

4.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou

de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.licitacaoburitizeiro.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO À PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido

emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f)** Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- g)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.licitacaoburitizeiro.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gm contato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o

38 procedimento licitatório.

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;
- a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b)** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;
- c)** Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;
- d)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R\$5,00 (Cinco reais)**.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta

38 3742-1011
@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, será comunicado às licitantes mediante publicação em Diário Oficial.

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro,

38 3742-1011
no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova
@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo. **8.3. Amostras:**

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

- c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;
- d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;
- e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

- a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
- b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

- a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

- a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

- a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.
- b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

- d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;
- e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;
- f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.
- g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do Contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto

11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em contratos observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao



38 3742 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo

objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto

licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Contrato, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. O Contrato, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da

União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A CONTRATADA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

📞 38 3742 1011

🔗 @buritizeiroprefeitura

🔗 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c)** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;
- b)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- c)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- d)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;
- e)** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

- f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos durante a sessão pública serão solucionados diretamente pelo Emissor do Edital ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações, sendo reavaliados pelo Chefe do Poder Executivo de Buritizeiro-MG no ato de eventual Homologação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo



38 42 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações em geral;
- d) Anexo IV – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 16 de janeiro de 2026.

FLORÊNCIO GUIMARÃES BORGES
Secretário Municipal de Agricultura.



38 3742 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
EDITAL Nº. 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER AS DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAP DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.

DECISOR	-
UNIDADE DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Florêncio Guimarães Borges, Adesio Soares Dias, Alexandre Alarcão Gomiero, Aline Gonçalves Macedo, Nathalia Guedes de Rezende.
INTEGRANTE DEMANDANTE	Alexandre Alarcão Gomiero
INTEGRANTE TÉCNICO	Adesio Soares Dias
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	Aline Gonçalves Macedo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Buritizeiro enfrenta desafios no desenvolvimento da piscicultura local, com dificuldades na assistência técnica, baixa produtividade e acompanhamento contínuo aos piscicultores devido à limitações logísticas/transporte para acessar propriedades rurais

38 3742 1011

@buritizeirooficial

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A grande extensão rural, impede que a equipe técnica realize visitas com a frequência

necessária para monitorar a produção animal, orientar sobre manejo, acompanhar qualidade da água e atuar preventivamente. Diante dessas limitações, torna-se essencial a aquisição de motocicletas tipo trail e veículo pick-up cabine dupla veículo que oferece um melhor desempenho em áreas rurais, estradas de terra e áreas de difícil acesso, garantindo deslocamento rápido, eficiente e econômico para atendimento direto aos piscicultores.

1.2 Problemas Identificados:

A piscicultura no município apresenta entraves como:

- Dificuldade de acesso técnico às propriedades rurais;
- Baixo acompanhamento das atividades produtivas;
- Falta de visitas frequentes aos tanques e viveiros;
- Problemas recorrentes de manejo que poderiam ser solucionados com orientação imediata;
- Limitações logísticas da equipe técnica para transporte de materiais e instrumentos de monitoramento

A aquisição das motocicletas e veículo pick-up cabine dupla permitirá o fortalecimento da piscicultura, garantindo:

- Agilidade nas visitas técnicas;
- Acompanhamento direto e periódico dos piscicultores;
- Coleta de dados para diagnóstico e planejamento;
- Monitoramento constante da qualidade da água;
- Maior eficiência no uso dos recursos público

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Objetivo Geral

Garantir condições adequadas de deslocamento da equipe técnica, por meio da aquisição do objeto, para fortalecer o acompanhamento, monitoramento e apoio aos piscicultores, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da piscicultura municipal. Espera-se que a assistência possa proporcionar uma melhoria no processo de produção, gerando aumento na produtividade, melhoria na qualidade do produto final, e o fortalecimento das organizações

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

2.2. Objetivos Específicos

- Ampliar o número de visitas técnicas aos viveiros e tanques de piscicultura.
- Melhorar o monitoramento da produção, manejo e qualidade da água.
- Facilitar a coleta de dados em campo para elaboração de relatórios e planejamento.
- Garantir maior eficiência na assistência técnica e no atendimento emergencial.
- Fortalecer ações de fomento, modernização e sustentabilidade da piscicultura.

3. ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Tipos de Equipamentos Requeridos

3.1.1. Motocicleta

- **Objetivo:** Garantir deslocamento eficiente da equipe técnica da piscicultura para realização de visitas aos tanques, acompanhamento dos produtores, coleta de dados, e transporte de pequenos materiais quando necessário.
- **Características:** Tipo trail, 0Km, mínimo de 149 cc (álcool/gasolina), 4 tempos, potência de no mínimo 1,3 kgf.m a 6.000 rpm, com freio a disco, transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: ignição eletrônica.
- **Benefícios:** Maior agilidade e eficiência nas visitas técnicas e no acompanhamento da piscicultura, facilitar o acesso a propriedades rurais distantes e de difícil locomoção, reduzir custos operacionais com combustível, melhorar a frequência do monitoramento dos tanques, evitando perdas e garantindo eficiência na resolução de problemas.

3.1.2. Veículo automotivo

- **Objetivo:** Garantir condições adequadas de deslocamento aos profissionais da Secretaria de Agricultura.
- **Características:** Pick-up Cabine Dupla, 0Km, 04 portas, capacidade de transporte 05 (cinco) pessoas, motorização mínima de 1,3 motor à Diesel ou Bicombustível (gasolina e álcool) com potência mínima de 100cv, transmissão: manual de cinco velocidades com sistema de tração dianteira; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica, com ar-condicionado.



38 3742 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- **Benefícios:** Melhorar a assistência técnica aos piscicultores, aumentar a eficiência nas

ações de campo, reduzir custos operacionais e ociosidade, fortalecer o desenvolvimento rural e as atividades produtivas do município.

4. ADEQUAÇÃO AO CONTEXTO LOCAL

A escolha deste equipamento está baseada nas condições ambientais, geográficas e socioeconômicas do município de Buritizeiro que possui grande extensão territorial, diversas comunidades rurais e que por muitas vezes apresentam estradas irregulares, assim necessitando de um veículo que atenda o corpo técnico no suporte aos piscicultores de forma ágil e segura.

5. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DETALHADA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de preços observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021

5.1. Estimativa de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Motocicleta tipo trail 0Km	02	R\$ 22.854,00
02	Veículo Pick-Up Cabine Dupla	01	R\$ 133.977,50
TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 179.685,50

Memória de Cálculo: Os valores estimados foram obtidos exclusivamente por meio de consulta ao Banco de Preços, utilizando referências atualizadas e reconhecidas pelo mercado. A pesquisa foi conduzida considerando as condições atuais de mercado e a necessidade de garantir a qualidade e a adequação dos equipamentos às especificações do projeto.

Considerações Finais

A presente Memória de Cálculo tem como objetivo fornecer transparência e justificativa para os preços estimados para a aquisição dos equipamentos necessários para o projeto de aquicultura. Os preços foram verificados em conformidade com os valores praticados no mercado, garantindo que o orçamento esteja alinhado com as condições de mercado e dentro dos padrões estabelecidos.

5.2. Análise de Custo-Benefício



38 3742 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A aquisição das motocicletas e veículo pick-up cabine dupla apresentam excelente relação custo-benefício para o município, considerando que:

- Aumenta a eficiência das visitas técnicas, permitindo atendimento mais rápido e frequente aos piscicultores.
- Reduz custos operacionais, pois o consumo de combustível e a manutenção são significativamente menores quando comparados a veículos maiores.
- Melhora a assistência técnica preventiva, evitando perdas produtivas relacionadas a manejo inadequado, baixa oxigenação, enfermidades e problemas estruturais nos viveiros.
- Amplia a capacidade de monitoramento da produção, possibilitando maior coleta de dados e diagnósticos mais precisos.
- Promove impacto direto na produtividade e renda dos piscicultores, ao garantir orientações contínuas e acompanhamento próximo.
- Trata-se de bem durável, que permanecerá como patrimônio do município, podendo atender diversos projetos ao longo dos anos.

6. ANÁLISE DE RISCOS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MITIGA-LOS

6.1. Principais Riscos Identificados

- Risco operacional: Uso inadequado do veículo, desgaste prematuro ou condução por profissional não habilitado.
- Risco financeiro: Aumento dos custos de manutenção caso não haja planejamento adequado de revisões e troca de peças.
- Risco de manutenção: Falhas mecânicas decorrentes de uso intenso em estradas rurais ou falta de manutenção preventiva.

6.2. Medidas Mitigatórias

- Manutenções periódicas: seguir calendário de revisões conforme manual do fabricante, garantindo segurança e prolongamento da vida útil.
- Controle de uso: criação de ficha de movimentação e roteiro diário, assegurando que o veículo seja utilizado exclusivamente para fins do projeto.
- Condutor habilitado e capacitado: autorização de uso apenas para servidor com CNH categoria A, devidamente autorizado pela administração do município e Chefe de

38 3742 1011
transporte.

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição poderá demandar serviços complementares e contratações correlatas, tais como manutenção preventiva e corretiva do veículo (troca de óleo, filtros, pneus, revisões periódicas); seguro veicular para proteção do patrimônio público; Aquisição de EPIs para o condutor (capacete, luvas, capa de chuva, colete reflexivo); Aquisição de baú ou suporte traseiro, caso necessário para transporte de materiais; Abastecimento e lavagens periódicas, custeados pela administração pública, Adequação documental como emplacamento e licenciamento anual. A integração desses serviços é crucial para garantir a operacionalidade contínua do equipamento e maximizar os benefícios esperados na produção aquícola do município.

8. PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

A aquisição do equipamento descrito neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura. A referida aquisição proporcionará um avanço significativo na logística e profissionalização da piscicultura local, resultando em um desenvolvimento socioeconômico sustentável e um fortalecimento da economia do município. O planejamento estratégico inclui mecanismos de monitoramento e avaliação das aquisições e de sua implementação no território. A eficácia das motocicletas e veículo pick-up cabine dupla adquiridas será avaliada periodicamente, considerando indicadores como: aumento do número de visitas técnicas realizadas, melhoria no acompanhamento dos piscicultores, redução do tempo de resposta às demandas de campo e otimização da logística de transporte da equipe técnica.

9. PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A futura e eventual contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, visto que o referido documento ainda não foi implementado neste órgão.

10. LEVANTAMENTO DE DEMANDA

A aquisição do equipamento em tela é necessária para o fomento, otimização e transporte na produção aquícola do município, promovendo benefícios significativos aos piscicultores locais. Foi realizada uma pesquisa e levantamento da necessidade de aquisição do objeto, considerando a rotina de campo da equipe, a distância entre as propriedades rurais, as estradas de difícil acesso

38 3742.1011
@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A análise realizada, observando os requisitos de contratação, a comparação entre os custos de locação e aquisição, as estimativas de quantidade necessária e a pesquisa de mercado, demonstrou que a compra do equipamento é substancialmente mais vantajosa do que sua locação. Recomenda-se, portanto, a compra dos equipamentos listados para atender às necessidades do projeto de piscicultura, fortalecendo a aquicultura local e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável do município.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de duas (02) motocicletas tipo trail e (01) veículo pick-up cabine dupla para atender às demandas operacionais da equipe técnica responsável pelo fomento à piscicultura no município de Buritizeiro. As motocicletas e o veículo serão utilizadas para deslocamentos diários às propriedades rurais, permitindo visitas técnicas regulares, acompanhamento das práticas de manejo, coleta de dados e monitoramento.

A solução integra eficiência, economia e agilidade, suprindo a atual limitação de mobilidade da equipe e permitindo atuação contínua no território. Assim, será possível alcançar regiões de difícil acesso e responder mais rapidamente às demandas dos piscicultores, consequentemente impactando positivamente o sucesso da produção aquícola.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição das motocicletas e veículo pick-up cabine dupla para apoio às atividades da piscicultura pode gerar alguns impactos ambientais indiretos. No entanto, esses impactos são de baixa magnitude e podem ser mitigados facilmente mediante medidas adequadas. Abaixo, são descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Consumo de combustível e emissões atmosféricas: A utilização da motocicleta e veículo implica emissão de gases poluentes (CO₂, NOx e outros), decorrentes do consumo de combustível fóssil.**

Medidas Mitigadoras:

- Realizar manutenções periódicas para garantir eficiência energética.
- Planejar rotas para reduzir deslocamentos desnecessários.
- Incentivar direção econômica

📞 38 3742 1011

✉️ @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a aquisição destes veículos é essencial para o fortalecimento da piscicultura no município de Buritizeiro/MG. Esta aquisição permitirá ampliar significativamente o número de visitas técnicas, melhorar o monitoramento dos tanques, otimizar a coleta de dados e garantir assistência contínua aos produtores. Trata-se de uma alternativa viável em termos econômicos, operacionais e de eficiência, apresentando um bom custo-benefício. O objetivo é de apoiar e modernizar a piscicultura local, particularmente voltada para os piscicultores que visam diversificar suas atividades e melhorar a produtividade da produção de tilápias, sendo uma medida necessária, estratégica e diretamente vinculada ao desenvolvimento sustentável da piscicultura local. A aquisição contribuirá para o aumento da produtividade, melhoria da gestão dos sistemas de produção, fortalecimento das comunidades rurais e consolidação das políticas públicas voltadas ao setor aquícola

Alexandre Alarcão Gomiero
Diretor de Agricultura e Pecuária

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
EDITAL Nº. 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER AS DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAP DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo trail, 0 Km e 01 (um) veículo pick-up cabine dupla, destinada ao deslocamento da equipe técnica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e assistência aos piscicultores do município de Buritizeiro, garantindo deslocamento rápido, eficiente e econômico para atendimento direto às propriedades que realizam a produção aquícola, a fim de modernização e dar apoio à aquicultura no município, em relevância aos piscicultores que estão em ascensão e buscam diversificar suas atividades para garantir o sustento ao longo de todo o ano, visando o aumento da produtividade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE
1	Motocicleta tipo trail 0Km	UNID	02
2	Veículo pick-up cabine dupla	UNID	01
VALOR TOTAL R\$		R\$ 179.685,50	

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Buritizeiro/MG apresenta diversas dificuldades estruturais e logísticas no atendimento às demandas da piscicultura, tais como: longas distâncias entre as propriedades, vias rurais de difícil acesso, baixa frequência de visitas técnicas e limitação de transporte adequado para a equipe. Esses fatores comprometem diretamente o acompanhamento do

desafios, permitindo:

- realizar visitas frequentes aos tanques e viveiros;
- responder rapidamente a ocorrências emergenciais no campo;
- transportar pequenos materiais, instrumentos e kits de monitoramento;
- ampliar a cobertura técnica do projeto;
- reduzir tempo e custo de deslocamento.

Assim, esta aquisição se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura no município, com ênfase no apoio aos piscicultores locais. O setor da aquicultura tem se mostrado um grande potencial econômico, no entanto, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos executados, faz-se necessário o apoio e acompanhamento de todo o processo produtivo. A falta de equipamentos e infraestrutura tem sido um obstáculo para que esses profissionais possam melhorar suas produções e expandir seus negócios, assim, o objeto deste termo de referência visa sanar esta lacuna, levando assistência e facilidade no contrato entre técnicos e piscicultores, a fim de alavancar a produtividade, reduzir custos e garantir a qualidade de seus produtos.

Assim, esta aquisição encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e na necessidade comprovada de garantir suporte logístico adequado ao acompanhamento técnico da piscicultura municipal, garantindo mais eficiência nos processos e maior impacto no desenvolvimento da atividade local.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir condições adequadas de deslocamento da equipe técnica, por meio da aquisição do objeto, para fortalecer o acompanhamento, monitoramento e apoio aos piscicultores, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da piscicultura municipal. Espera-se que a assistência possa proporcionar uma melhoria no processo de produção, gerando aumento na produtividade, melhoria na qualidade do produto final, e o fortalecimento na economia local.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar o número de visitas técnicas aos viveiros e tanques de piscicultura.
- Melhorar o monitoramento da produção, manejo e qualidade da água.
- Facilitar a coleta de dados em campo para elaboração de relatórios e planejamento.

📞 38 3742 1011

✉️ @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

5. BENEFÍCIOS A LONGO PRAZO:

5.1 Sustentabilidade da atividade: O acompanhamento técnico contínuo, possibilitado pela utilização das motocicletas e do veículo pick-up cabine dupla pelo corpo técnico do município, contribui diretamente para a sustentabilidade da piscicultura. Com deslocamentos mais frequentes, a equipe consegue orientar os produtores sobre manejo adequado, uso racional da água, correção de parâmetros de qualidade e adoção de práticas que preservem o ambiente.

5.2 Aumento da produtividade e rentabilidade: A assistência técnica regular permite identificar falhas e necessidades dos produtores em tempo hábil, possibilitando correções imediatas que evitam perdas produtivas. Com visitas frequentes, a equipe consegue orientar sobre alimentação, densidade de estocagem, renovação/troca de água, controle sanitário e manejo diário, fatores essenciais para o bom desempenho do cultivo.

5.3 Desenvolvimento da economia local: O fortalecimento da piscicultura promove efeito direto na economia do município. Com maior produção e qualidade, os piscicultores ampliam sua renda e movimentam o comércio local. O aumento da oferta de peixe no mercado local estimula a cadeia produtiva, criando oportunidades para transportadores, comerciantes, mercados, restaurantes e prestadores de serviços relacionados à atividade.

5.4 Melhoria na qualidade de vida das famílias rurais: Com maior eficiência produtiva e estabilidade econômica, as famílias envolvidas na piscicultura passam a ter maior segurança financeira e condições mais favoráveis de trabalho. A assistência contínua facilita o planejamento da produção, reduz riscos e fortalece a permanência das famílias no campo, garantindo melhores condições de vida e bem-estar social.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a efetivação da contratação, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o instrumento convocatório.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS

7.1 Assistência Técnica e Rede Autorizada

A empresa deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada e habilitada a realizar manutenção e reparos dentro da garantia, preferencialmente localizada no estado de Minas

📞 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Gerais ou em região próxima ao município de Buritizeiro/MG. A rede deve estar apta a garantir atendimento e suporte adequado durante todo o período de garantia do veículo.

7.2 Prazos e Condições de Entrega

Os veículos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho ou ordem de compra, no endereço informado pela Secretaria Municipal. A motocicleta e o veículo deverão ser entregues completamente novos, em perfeitas condições de uso, acompanhada de nota fiscal, manual, termo de garantia, chave reserva e demais documentações exigidas para emplacamento e licenciamento.

7.3 Orientações Técnicas e Demonstração de Uso

A contratada deverá, quando solicitado, fornecer orientações básicas sobre o funcionamento do veículo, cuidados essenciais, manutenção inicial e recomendações de operação aos servidores designados pela administração municipal. Essa orientação objetiva garantir o uso correto, seguro e eficiente das motocicletas e do veículo.

8. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA AQUISIÇÃO:

8.1. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da entrega das motocicletas e do veículo serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura responsável pelo projeto de piscicultura, que verificarão se os bens entregues atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na nota fiscal.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Rodolfo Mallard, N° 240, Centro, Buritizeiro/MG, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

8.3 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado de toda a documentação obrigatória.

8.4 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas.

8.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de equipamentos em desacordo com os termos do documento em tela.

9. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS:



38 3742 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Os piscicultores atendidos pelas ações proporcionadas pela aquisição do equipamento descrito

neste Termo de Referência têm o compromisso de colaborar para o uso adequado e eficiente dos recursos disponibilizados pelo projeto. A efetividade das atividades depende da participação ativa dos produtores, da adoção de boas práticas de manejo, do respeito às orientações técnicas e do compromisso com a preservação ambiental. A cooperação dos piscicultores é fundamental para o fortalecimento da cadeia produtiva local e para assegurar a continuidade e sustentabilidade das ações de fomento à piscicultura no município.

10. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MODALIDADE
1	Motocicleta tipo trail 0Km	02	BEM
2	Veículo pick-up cabine dupla	01	BEM
VALOR TOTAL R\$			R\$ 179.685,50

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante obriga-se a:

- Receber in loco provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações de exigências constantes no requerimento/nota/empenho da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e realizar as devidas fiscalizações a fim de garantir o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela Secretaria, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;



38 3742 1011



@buritizeiroprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- Os bens devem estar acompanhados do manual e documentos respectivos dos mesmos e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Comunicar à Administração, com antecedência, a data da entrega, e caso haja necessidade, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente após a entrega integral dos bens contratados, sendo efetuado em parcela única, condicionado ao recebimento definitivo do bem. A quitação ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das motocicletas e do veículo pick-up cabine dupla, do cumprimento de todas as especificações previstas e da apresentação e verificação por parte da Administração da nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das informações acima, com aceitação da mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos. O pagamento final será realizado somente após a totalidade dos bens terem sido entregues e inspecionados, com a aprovação de que todos os requisitos de qualidade e quantidade foram atendidos, e o fornecimento completo do serviço ou produto conforme descrito no contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 05 (cinco) meses e a execução se dará à medida das necessidades do Município.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO - 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 17000000- Reduz – 3388
- OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INST. CONGÊNERES DA UNIÃO

16. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A seleção da empresa fornecedora ocorrerá por meio de processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se preferencialmente o critério de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e adequação técnica desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A escolha da

modalidade e do critério de julgamento segue os arts. 28 e 33 da referida lei.

 38 3742-1111
@buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação exigida, demonstrarem capacidade técnica e atenderem plenamente às condições de entrega e garantia do objeto.

17 – CONCLUSÃO

Diante das análises feitas e apresentadas ao longo deste Termo de Referência, conclui-se que a aquisição do objeto é medida essencial para garantir a execução eficiente das ações de fomento, monitoramento e assistência técnica aos piscicultores do município de Buritizeiro/MG. A ausência de transporte adequado tem limitado significativamente o alcance das atividades, prejudicando o acompanhamento dos sistemas de produção, a coleta de dados e a orientação aos produtores. A aquisição é crucial para garantir a sustentabilidade da piscicultura na região, diversificando as fontes de sustento e proporcionando uma produção mais eficiente e rentável ao longo de todo o ano.

Ao ser feita uma seleção criteriosa dos fornecedores, em conformidade com a legislação e observando os princípios de transparência, economicidade e qualidade, espera-se que o bem adquirido atende completamente às necessidades técnicas e, consequentemente, dos piscicultores beneficiados. Assim, a disponibilização das motocicletas e do veículo pick-up cabine dupla, aliada ao suporte técnico contínuo, garantirá maior eficiência nas atividades de campo, contribuindo para o fortalecimento da piscicultura e para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Assim, considerando o impacto positivo esperado, a viabilidade técnica e econômica da aquisição e a relevância do equipamento para o desenvolvimento da piscicultura municipal, posiciona-se pela contratação dos objetos, por ser medida necessária, vantajosa e plenamente alinhada às necessidades da Administração Pública e aos objetivos do convênio em execução, promovendo não apenas o desenvolvimento econômico da região, mas também na melhora da qualidade de vida das famílias envolvidas, que contarão com equipamentos modernos e apoio técnico adequado para garantir a continuidade e o crescimento de suas atividades produtivas.

**Alexandre Alarcão Gomiero
Diretor de Agricultura e Pecuária**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
EDITAL Nº. 001/2026**

DECLARAÇÕES EM GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680 DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG.”

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº

🕒 38 342133/21, sob pena de exclusão do certame;

👤 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) veículoos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa)
(licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
EDITAL Nº. 001/2026**

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____

Celular: (_____) _____

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680 DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO-MG., conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) veículo(s) desta licitação em até 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência do Contrato, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO N.º ____ / ____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
EDITAL N.º 001/2026

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
E A EMPRESA _____**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar na sessão do Pregão Eletrônico nº.01/2026. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal **025/2023 e suas alterações**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato: “**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA PARA FOMENTAR E ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680 DEMANDAS DENTRO DO PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**

o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);
- 2.2.** Verificada desconformidade de algum equipamento, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 2.3.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) veículo(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;
- 2.4.** O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;
- 2.5.** Os veículo(s) deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;
- 2.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1.** A entrega dos equipamentos serão conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

- 3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ (_____) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, (Anexo II do Edital);

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) veículo(s) está(ão) estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. No que se refere aos Direitos e Penalidades, deste Instrumento Contratual, estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Faz parte integrante do presente Contrato, o Termo de Referência Anexo II do Edital;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: